DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 37/21 DE 1º DE JUNHO DE 2.021

"Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público nº 02/2019"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a partir desta data, o prazo de validade do Concurso Público nº 02/2019 para o preenchimento de cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral e Operador de Máquinas, homologado em 31 de Maio de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", em 1º de Junho de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

DECRETO Nº 38/2021 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕESOBREAPRORROGAÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido ao Chefe do Poder Executivo pelo artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Lutécia;

CONSIDERANDO a determinação da medida de quarentena no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual Nº. 64.881, de 22 de Março de 2020 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de Maio de 2.020, que institui o Plano São Paulo e a atual fase onde se encontra a região a qual pertence o município de Lutécia – DRS IX – Marília (Fase Vermelha);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 65.792 de 11 de Junho de 2021, que deliberou sobre a prorrogação de medidas de transição, em caráter excepcional, do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO, ainda, que não se observou melhoras no que tange a diminuição da transmissão do Coronavírus e quantidade de leitos de UTI disponíveis em nossa região;

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Estratégico de Gestão de Risco realizada em 17 de Junho de 2.021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam ratificadas e prorrogadas as extensões da quarentena, nos termos do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e suas alterações.

Art. 2º - Considerando que todo território estadual se encontra na fase Vermelha (com medidas de transição), até o dia 30 de Junho de 2021, na forma do Decreto Estadual n.º 65.792 de 11 de Junho de 2021, as atividades essenciais e as não essenciais no Município de Lutécia deverão modular seus atendimentos até o dia 30 de Junho de 2021, conforme dispositivos já preconizados no Decreto Municipal nº 35/2021, de 1º de Junho de 2021, e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 17 de Junho de 2.021.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicado no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 49/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32

CONTRATADA: RICCI MÁQUINAS LTDA

PROCESSO Nº: 29/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2021.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA 12B”

VALOR: R$ 14.075,26 (quatorze mil, setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 18/06/2021 À 16/09/2021.